



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0024/2024

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Aquisição de materiais médicos e odontológicos

QUANTIDADE MÍNIMA PARA FORNECIMENTO:

Item 1 - 3 frascos de 100g	Item 29 - 200 frascos com 100 ml
Item 2 - 20 unidades	Item 30 - 3 frascos de 100g
Item 3 - 300 unidades	Item 31 - 10 rolos na cor para peles negras
Item 4 - 48 unidades embaladas individualmente	Item 32 - 1000 unidades
Item 5 - 48 unidades embaladas individualmente	Item 33 - 40 unidades
Item 6 - 200 unidades	Item 34 - 150 unidades com dispositivo de segurança
Item 7 - 200 unidades	Item 35 - 120 litros
Item 8 - 55 caixas com 100 unidades	Item 36 - 18 pares
Item 9 - 15 caixas com 100 unidades	Item 37 - 24 pares
Item 10 - 20 rolos	Item 38 - 12 pares
Item 11 - 10 rolos na cor branca	Item 39 - 100 unidades com dispositivo de segurança
Item 12 - 15 rolos	Item 40 - 50 caixas
Item 13 - 36 unidades	Item 41 - 60 unidades embaladas individualmente
Item 14 - 12 unidades	Item 42 - 100 rolos
Item 15 - 4 unidades	Item 43 - 1.500 unidades
Item 16 - 30 unidades	Item 44 - 24 unidades
Item 17 - 6 unidades	Item 45 - 12 unidades
Item 18 - 300 unidades	Item 46 - 4 unidades
Item 19 - 1000 unidades	Item 47 - 8 caixas com 100 unidades
Item 20 - 100 unidades	Item 48 - 24 unidades
Item 21 - 1200 unidades	Item 49 - 12 frascos com 1 litro
Item 22 - 12 litros	Item 50 - 24 unidades
Item 23 - 100 unidades com dispositivo de segurança	Item 51 - 8 caixas com 100 unidades
Item 24 - 30 unidades	Item 52 - 100 unidades com dispositivo de segurança
Item 25 - 50 unidades com dispositivo de segurança	Item 53 - 50 caixas com 100 unidades
Item 26 - 100 unidades	
Item 27 - 60 frascos com 1 litro	
Item 28 - 150 unidades	

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.885,53 (quinze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

ORIGEM DOS RECURSOS: 150010001 – Tesouro do Estado de São Paulo

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da emissão da assinatura da Autorização de Compras



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente

DATA DA SESSÃO: DE 08/05/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 10H ATÉ 16H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE SÃO PAULO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0024/2024

(Processo Administrativo n.º 2/2024)

Torna-se público que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do Chefe de Gabinete da Secretaria Geral de Administração, nos termos do parágrafo único do artigo 20 da Resolução ALESP nº 925/2021, com redação dada pela Resolução ALESP nº 942/2024, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do Decreto estadual nº 68.304/2024, adotado no âmbito da ALESP por meio do Ato da Mesa nº 04/2024, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa(s) para fornecimento de **materiais médicos e odontológicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	CadMat	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	3	Frasco de 100g	Gel condutor para eletrocardiograma e desfibrilador, com alta condutividade, isento de sal e álcool, inodoro, pH neutro, absorvível por toalhas de papel. Embalagem resistente, que mantenha a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade.	475840	R\$ 2,29	R\$ 6,87
2	20	Unidade	Campo cirúrgico descartável estéril, confeccionado em “tecido não tecido” dupla face (uma impermeável e a outra absorvente), dimensões de 80 cm x 80 cm, embalados individualmente em papel grau cirúrgico de fácil abertura. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade. Em conformidade com as normas da ANVISA.	607025	R\$ 7,93	R\$ 158,60
3	300	Unidade	Equipo macrogotas flexível com injetor lateral em sistema fechado (sem agulhas, assegurando segurança do profissional, conforme NR 32), com pinça rolete que permita controle preciso do fluxo de gotejamento, corta-fluxo e extremidade distal com luer lock. Embalagem resistente, que mantenha a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	609736	R\$ 0,97	R\$ 291,00
4	48	Unidades embaladas individualmente	Atadura de Crepom, em tecido 100% algodão cru, densidade mínima 12 fios/cm2, com propriedades elásticas, enrolada de maneira uniforme, com bordas bem acabadas, sem fios soltos, livres de impurezas ou manchas... Dimensões em repouso: 10 cm x 1,8 m. Embalada individualmente, de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de	460133	R\$ 0,44	R\$ 21,12



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

			identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
5	48	Unidades embaladas individualmente	Atadura de Crepom, em tecido 100% algodão cru, densidade mínima 12 fios/cm2, com propriedades elásticas, enrolada de maneira uniforme, com bordas bem acabadas, sem fios soltos, livres de impurezas ou manchas. Dimensões em repouso: 15 cm x 1,8 m. Embalada individualmente, de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	460136	R\$ 0,66	R\$ 31,68
6	200	Unidade	Seringa plástica, esterilizada, embalada individualmente, com capacidade de 10 ml, encaixe tipo "luer lock", êmbolo no final da seringa seguro com anel de retenção, evitando acidentes e perdas de substâncias. Embalagem resistente, que mantenha a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	439641	R\$ 0,25	R\$ 50,00
7	200	Unidade	Seringa plástica, esterilizada, embalada individualmente, com capacidade de 1 ml, graduada em mililitros ou em 100 unidades internacionais, encaixe tipo "luer lock", êmbolo no final da seringa seguro com anel de retenção, evitando acidentes e perdas de substâncias. Embalagem resistente, que mantenha a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	443469	R\$ 1,57	R\$ 314,00
8	55	Caixa com 100 unidades	Luva de procedimento não estéril, confeccionada em látex 100% natural, ambidestra, alta sensibilidade, tamanho M, totalmente impermeável, lubrificada, punho com bainha, com boa elasticidade, textura uniforme. O produto deverá possuir certificação CA conforme estabelecida pela NR 6. Embalada em material que garanta a integridade do produto.	346720	R\$ 22,58	R\$ 1.241,90
9	15	Caixa com 100 unidades	Luva de procedimento não estéril, confeccionada em látex 100% natural, ambidestra, alta sensibilidade, tamanho P, totalmente impermeável, lubrificada, punho com bainha, com boa elasticidade, textura uniforme. O produto deverá possuir certificação CA conforme estabelecida pela NR 6. Embalada em material que garanta a integridade do produto.	269894	R\$ 16,25	R\$ 243,75
10	20	Rolo	Fita adesiva hospitalar 19mmx50m (fita crepe) na cor branca com 19 mm de largura X 50 m de comprimento, em rolo, que permita boa adesão a ataduras e TNT. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade	438974	R\$ 3,20	R\$ 64,00
11	10	Rolos na cor branca	Fita microporosa hipoalergênica, que permita transpiração da pele e ótima flexibilidade e fixação, mas não traumatize a pele durante a retirada. Dimensões: 2,5 cm x 10 m. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	437865	R\$ 3,05	R\$ 30,50
12	15	Rolo	Fita microporosa hipoalergênica, que permita transpiração da pele e ótima flexibilidade e fixação, mas não traumatize a pele durante a retirada. Dimensões: 5,0 cm x 10 m. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	437867	R\$ 6,74	R\$ 101,10
13	36	Unidade	Coletor de material perfurocortante, com capacidade para 7 litros, com alça dupla e tampa com trava de segurança. Kit contendo caixa externa, bandeja, cinta lateral e fundo rígido, sacola para revestimento. Em conformidade com a NBR 13853	363484	R\$ 3,46	R\$ 138,40
14	12	Unidade	Cateter nasal tipo óculos para oxigenoterapia, descartável, estéril, uso único, com prong em silicone, com extensão com no mínimo 2,10m, tamanho adulto, embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto devesse obedecer a legislação atual vigente.	372356	R\$ 1,30	R\$ 15,60
15	4	Unidade	Fixador para cânula e tubo endotraqueal, em tecido de algodão, atóxico, antialérgico, com O2 bandas com velcro nas extremidades para fixação, com orifício central e uma peça de velcro adesivo, anatômico, sem rebarbas, regulável, para cânula tamanho adulto, embalado	481529	R\$ 10,15	R\$ 40,60



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

			individualmente em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.			
16	30	Unidade	Compressa para curativo cirúrgico; estéril, composta por duas camadas de algodão hidrófilo, recoberta em tecido de gaze hidrófila 13 fios/cm ² ; uso único, descartável; medindo 15x30cm dobrada, com 4 a 6 dobras, 10 x 50 cm aberta, com no mínimo 17 gramas. Embalagem individual, em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	615985	R\$ 0,77	R\$ 23,10
17	6	Unidade	Kit para realização de suturas, estéril, composto por 1 pinça dente de rato metálica, 1 tesoura metálica, 1 porta-agulhas metálico, 1 campo cirúrgico pleno em TNT dupla face (uma impermeável e outra absorvente) de 40 cm x 40 cm, 1 campo cirúrgico fenestrado em TNT dupla face (uma impermeável e outra absorvente) de 40 cm x 40 cm e fenestra de 10 cm de diâmetro, 1 pacote com 5 compressas de gaze 7,5 cm x 7,5 cm, 1 fio cirúrgico mononylon 5-0 agulhado. Embalagem em papel grau cirúrgico.	463350	R\$ 78,00	R\$ 468,00
18	300	Unidade	Haste para higiene de polipropileno flexível, sendo as duas extremidades com pontas de algodão, com tratamento antimicrobiano, acondicionadas em embalagem contendo de 75 a 150 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	481317	R\$ 0,0203	R\$ 6,09
19	1.000	Unidade	Seringa de segurança; descartável, esteril, em plástico atóxico e apirogenico, apresentando resistência mecânica na sua utilização, corpo com formato cilíndrico, com escala de graduação indelével, milimetrada e numerada a cada ml, revestido de outro cilindro (secundário), deslizando em plástico transparente, dispositivo de segurança da agulha após o uso através de deslocamento do cilindro secundário em direção da agulha, bico luer lock, esterilizado em oxido de etileno ou raio gama, siliconizada na parte interna, com capacidade de 3 ml, que deverá ser compatível a todas as marcas de agulha, embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura aséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente	439685	R\$ 1,5783	R\$ 1.578,30
20	100	Unidade	Agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 13 x 0,45. Corpo de paredes finas em aço inox, tipo 304 (NBR 5601) bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, com encaixe tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	439800	R\$ 0,0628	R\$ 6,28
21	1.200	Unidade	Agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 30 x 0,7. Corpo de paredes finas em aço inox, tipo 304 (NBR 5601) bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, com encaixe tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde	397516	R\$ 0,0510	R\$ 61,20
22	12	Litro	Hipoclorito de sódio, concentração 1% de cloro ativo, em frasco plástico opaco com capacidade 1000 ml. Tampa de rosca com lacre. Deverá obedecer à legislação vigente e ter registro no Ministério da Saúde	437161	R\$ 2,98	R\$ 35,76



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

23	100	Unidades com dispositivo de segurança	Scalp com cânula de 23G, com asa em PVC colorido, extensão em PVC transparente, conector luer lock e tampa rosqueável. Observação: Bisel da agulha afiado, que minimize o trauma aos tecidos durante a punção venosa, e extensão em PVC íntegra, impedindo vazamento das soluções infundidas. Embalagem resistente, que mantenha a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	437174	R\$ 0,46	R\$ 46,00
24	30	Unidade	Bisturi descartável, estéril, número 15, em aço inox, com cabo de plástico e protetor rígido, isento de rebarbas e sinais de oxidação. Embalagem em papel grau cirúrgico, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade. Em conformidade com as normas da ANVISA.	412835	R\$ 2,54	R\$ 76,20
25	50	Unidades com dispositivo de segurança	Scalp com cânula de 21G, com asa em PVC colorido, extensão em PVC transparente, conector luer lock e tampa rosqueável. Observação: Bisel da agulha afiado, que minimize o trauma aos tecidos durante a punção venosa, e extensão em PVC íntegra, impedindo vazamento das soluções infundidas. Embalagem resistente, que mantenha a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	437173	R\$ 0,58	R\$ 29,00
26	100	Unidade	Bisturi descartável, estéril, número 11, em aço inox, com cabo de plástico e protetor rígido, isento de rebarbas e sinais de oxidação. Embalagem em papel grau cirúrgico, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade. Em conformidade com as normas da ANVISA.	412834	R\$ 1,56	R\$ 156,00
27	60	Frasco de 1 litro	Álcool etílico em solução a 70% conforme monografia vigente da Farmacopéia Brasileira acondicionado em frasco plástico resistente, capacidade para 1000 ml do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	481012	R\$ 5,92	R\$ 355,20
28	150	Unidade	Seringa plástica, esterilizada, embalada individualmente, com capacidade de 20 ml, encaixe tipo "luer lock", êmbolo no final da seringa seguro com anel de retenção, evitando acidentes e perdas de substâncias. Embalagem resistente, que mantenha a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	439627	R\$ 0,41	R\$ 61,50
29	200	Frasco de 100ml	Álcool etílico em solução a 70% conforme monografia vigente da Farmacopéia Brasileira acondicionado em frasco plástico resistente tipo almotolia descartável, com flexibilidade no corpo, capacidade para 100 ml do produto, sendo que sua tampa deverá ter aplicador longo, com tampa. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	429225	R\$ 1,29	R\$ 258,00
30	3	Frasco de 100g	Gel condutivo; para ultrassonografia, inodoro, ph neutro, composto de carbomero, água purificada, incolor, isento de gordura e sujidade, embalado em frasco, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente	438929	R\$ 2,22	R\$ 6,66
31	10	Rolos na cor para peles negras	Fita Adesiva; Fita Hipoalergenica, Com Dorso Não Tecido, Flexível, Porosa, que permita transpiração da pele e ótima flexibilidade e fixação, mas não traumatize a pele durante a retirada. Com Medidas: 25mm x 10mts; Embalado Em: Rolo Individual; Não Esteril; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente	437883	R\$ 6,25	R\$ 62,50
32	1.000	Unidade	Abaixador de língua de madeira, de uso individual, descartável, com extremidades arredondadas, sem rebarbas, medindo 13,5 x 1,5 cm. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, rotulagem respeitando legislação atual vigente	423465	R\$ 0,2485	R\$ 248,50
33	40	Unidade	Seringa descartável em plástico, atóxica, apirrogênica; em polipropileno, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, milimetrada, marcação indelével, êmbolo com borracha atóxica na ponta, bico lateral e luer slip, esterilizado em raios gama ou óxido de	439630	R\$ 0,50	R\$ 20,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE SÃO PAULO

			etileno, siliconizada com deslizamento suave e uniforme, anel de retenção no cilindro, com capacidade de 20 ml, sem agulha. O produto deverá ter registro na ANVISA e atender a legislação vigente.			
34	150	Unidades com dispositivo de segurança	Catéter sobre agulha para punção venosa, em poliuretano, calibre 20G, com ponta trifacetada afiada, minimizando o trauma tecidual durante a punção venosa. Com câmara de refluxo transparente, conexão luer lock e sistema de proteção que cobre automaticamente o canhão da agulha ao final da punção ou ao ser acionado. Esterilizado por óxido de etileno ou radiação gama. Embalagem resistente, que mantenha a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Conformidade com os requisitos da NR 32 do MTE.	438247	R\$ 2,15	R\$ 322,50
35	120	Litro	Desinfetante de equipamentos e superfícies à base de polihexametileno biguanida (PHMB) e quaternário de amônio, inodoro, com baixa toxicidade, pronto para uso, sem diluição. Embalagem com gatilho. Deverá obedecer à legislação vigente e ter registro no Ministério da Saúde	437412	R\$ 41,5333	R\$ 4.984,00
36	18	Par	Luva cirúrgica; em látex natural, hipoalergênica; com textura uniforme, sem falhas e furos ou qualquer defeito, isenta de emendas, anatômica, antiderrapante; lubrificadas com pó absorvível atóxico; com alta sensibilidade tátil e suficiente resistência à tração, devendo apresentar perfeita adaptação anatômica da mão; com acabamento no punho de 4 a 6 cm e bainha do mesmo material da luva, com ajuste perfeito; numeração 7,5, espessura mínima 0,15 mm, numeração estampada do lado externo do punho; esterilizada por raio gama; embalada aos pares em material que promova barreira microbiana, abertura e transferência asséptica. O produto deverá ser entregue acompanhado do ca e regul.tec.aprovado pela RDC nº05/08 ANVISA, normas ABNT NBR 13392 e NR6, port. INMETRO/MDIC nº 233/08	269838	R\$ 1,00	R\$ 18,00
37	24	Par	Luva cirúrgica; em látex natural, hipoalergênica; com textura uniforme, sem falhas e furos ou qualquer defeito, isenta de emendas, anatômica, antiderrapante; lubrificadas com pó absorvível atóxico; com alta sensibilidade tátil e suficiente resistência à tração, devendo apresentar perfeita adaptação anatômica da mão; com acabamento no punho de 4 a 6 cm e bainha do mesmo material da luva, com ajuste perfeito; numeração 8,0, espessura mínima 0,15 mm, numeração estampada do lado externo do punho; esterilizada por raio gama; embalada aos pares em material que promova barreira microbiana, abertura e transferência asséptica. O produto deverá ser entregue acompanhado do ca e regul.tec.aprovado pela RDC nº05/08 ANVISA, normas ABNT NBR 13392 e NR6, port. INMETRO/MDIC nº 233/08.	276340	R\$ 1,07	R\$ 25,68
38	12	Par	Luva cirúrgica; em látex natural, hipoalergênica; com textura uniforme, sem falhas e furos ou qualquer defeito, isenta de emendas, anatômica, antiderrapante; lubrificadas com pó absorvível atóxico; com alta sensibilidade tátil e suficiente resistência à tração, devendo apresentar perfeita adaptação anatômica da mão; com acabamento no punho de 4 a 6 cm e bainha do mesmo material da luva, com ajuste perfeito; numeração 7,0, espessura mínima 0,15 mm, numeração estampada do lado externo do punho; esterilizada por raio gama; embalada aos pares em material que promova barreira microbiana, abertura e transferência asséptica. O produto deverá ser entregue acompanhado do ca e regul.tec.aprovado pela RDC nº05/08 ANVISA, normas ABNT NBR 13392 e NR6, port. INMETRO/MDIC nº 233/08.	276342	R\$ 1,02	R\$ 12,24
39	100	Unidades com dispositivo de segurança	Catéter sobre agulha para punção venosa, em poliuretano, calibre 24G, com ponta trifacetada afiada, minimizando o trauma tecidual durante a punção venosa. Com câmara de refluxo transparente, conexão luer lock e sistema de proteção que cobre automaticamente o canhão da agulha ao final da punção ou ao ser acionado. Esterilizado por óxido de etileno ou radiação gama. Embalagem resistente, que mantenha a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação	438243	R\$ 2,04	R\$ 204,00



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

			e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Conformidade com os requisitos da NR 32 do MTE.			
40	50	Caixa	Curativo adesivo incolor, com almofada absorvente, hipoalergênico, que permita ótima flexibilidade e fixação, mas não traumatize a pele durante a retirada. À prova d'água. Caixa com 2 tamanhos, sendo o maior com dimensões entre 5,5 cm a 6,5 cm de comprimento e 2,0 cm a 3,0 cm de largura, e o menor com dimensões entre 2,5 cm e 5,0 cm de comprimento e largura 1,5 cm a 2,5 cm. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro na ANVISA.	483365	R\$ 14,25	R\$ 712,50
41	60	Unidades embaladas individualmente	Atadura de Crepom, em tecido 100% algodão cru, densidade mínima 12 fios/cm2, com propriedades elásticas, enrolada de maneira uniforme, com bordas bem acabadas, sem fios soltos, livres de impurezas ou manchas. Dimensões em repouso: 6 cm x 1,8 m. Embalada individualmente, de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde	474447	R\$ 0,81	R\$ 48,60
42	100	Rolo	Papel lençol descartável 50 m X 70 cm, em bobina, confeccionado em papel não reciclado, branco, embalado individualmente. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	481805	R\$ 11,63	R\$ 1.163,00
43	1.500	Unidade	Curativo redondo para aplicação tópica após injeções, com almofada antisséptica e fita microporosa hipoalergênica. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	483363	R\$ 0,024	R\$ 36,00
44	24	Unidade	Fio de sutura cirúrgica não absorvível, monofilamento em Nylon 4-0, coloração preta, comprimento 45 cm, com agulha cirúrgica de aço inox, estéril. Atender às especificações na NBR 13904 da ABNT. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA	487424	R\$ 1,33	R\$ 31,92
45	12	Unidade	Tubo extensor para oxigenoterapia, em silicone ou PVC, com medida entre 1,50 e 2,00 m, para uso com cilindro de oxigênio e/ou sistema de ar comprimido, conexão universal para cateteres e máscaras de oxigênio, com embalagem individual, embalado em material que garanta a integridade do produto, a apresentação devida obedecer a legislação vigente.	455148	R\$ 3,68	R\$ 44,16
46	4	Unidade	Sonda de aspiração traqueal calibre 12 Fr, estéril, em PVC transparente flexível, com válvula digital de pressão negativa distal, esterilizada por óxido de etileno, embalagem individual constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, esterilização, lote e registro no Ministério da Saúde	438397	R\$ 1,19	R\$ 4,76
47	8	Caixa com 100 unidades	Luva para Procedimento; Em 100% Borracha Nitrilica, Sem Forro, Com Boa Sensibilidade Tátil; Com Textura Uniforme, sem Falhas e Formato Anatomico; Nao Talcada; No Tamanho Grande; Com Punho Acabado de Cano Longo; Nao Esteril; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca,e Estar de Acordo Com a Legislacao Vigente;	313652	R\$ 21,25	R\$ 170,00
48	24	Unidade	Campo cirúrgico descartável estéril, confeccionado em "tecido não tecido" dupla face (uma impermeável e a outra absorvente), dimensões de 40 cm x 40 cm, com janela central de 5 a 10 cm de diâmetro, embalados individualmente em papel grau cirúrgico de fácil abertura. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade. Em conformidade com as normas da ANVISA	607052	R\$ 4,15	R\$ 99,60
49	12	Frasco de 1 litro	Solucao Limpadora Enzimatica; Com No Minimo 4 Enzimas: Amilase, Lipase e Protease; Nao Ionica; Nao Irritante para Pele e Mucosa; Contendo Ph Neutro; Nao Corrosivo, Biodegradavel, Atoxico, Inodoro; Formacao de Pouca Espuma; Especifico para Limpeza de Instrumentais, Equip. e Artigos Medicos Em Lavadora Ultrassonica Ou Automatica e Manual; Acondicionado Em Galao Que Garanta a Integridade do Produto;	353517	R\$ 18,95	R\$ 227,40
50	24	Unidade	Fio de sutura cirúrgica não absorvível, monofilamento em Nylon 5-0,	487413	R\$ 1,44	R\$ 34,56



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE SÃO PAULO

			coloração preta, comprimento 45 cm, com agulha cirúrgica de aço inox, estéril. Atender às especificações na NBR 13904 da ABNT. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.			
51	8	Caixa com 100 unidades	Luva para Procedimento; Em 100% Borracha Nitrilica; Com Textura Uniforme, sem Falhas e Com Textura Uniforme, Sem Falhas e Formato Anatômico, Ambidestra; Sem Talco / Totalmente Isenta de Po; No Tamanho No Tamanho Médio; Com Punho Acabado de Com Punho Acabado Aprox. de 04 a 06 Cm; Não Estéril, Descartável; Embalado Em Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Do Produto; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca, e o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca Elauda Analítico Que Comprova o Cumprimento Da Nbr;	313653	R\$ 19,90	R\$ 159,20
52	100	Unidades com dispositivo de segurança	Catéter sobre agulha para punção venosa, em poliuretano, calibre 22G, com ponta trifacetada afiada, minimizando o trauma tecidual durante a punção venosa. Com câmara de refluxo transparente, conexão luer lock e sistema de proteção que cobre automaticamente o canhão da agulha ao final da punção ou ao ser acionado. Esterilizado por óxido de etileno ou radiação gama. Embalagem resistente, que mantenha a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Conformidade com os requisitos da NR 32 do MTE.	438244	R\$ 1,95	R\$ 195,00
53	50	Caixa com 100 unidades	Luva para Procedimento; Em Confeccionada Em Borracha Natural Látex; Com Textura Uniforme, sem Falhas e Ambidestra, Lisa; Lubrificada Com Po; No Tamanho Pp; Com Punho Acabado de Bainha do Mesmo Material Da Luva; Não Esteril; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca, e de Acordo Com Abnt Nbr 5426, Abnt Nbr Iso 13485, Resolução Anvisa Rdc Nº 28/2011, Validade e Lote;	421124	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações técnicas deste Aviso de Contratação Direta e do Código CADMAT, prevalecerá as deste Aviso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO DE SÃO PAULO

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se o caso;
 - 3.9.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO DE SÃO PAULO

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de: itens 4, 5, 6, 18, 20, 21, 23, 25, 28, 32, 33, 41 e 43 – R\$ 0,01; itens 3, 16, 36, 37, 38 e 46 – R\$ 0,02; itens 7, 9, 14, 19, 26, 29, 40, 44, 50 – R\$ 0,03; itens 30, 34, 39 e 52 – R\$ 0,04; itens 1, 8 e 24 – R\$ 0,05; itens 10, 11 e 22 – R\$ 0,06; itens 13 e 45 – R\$ 0,07; item 48 – R\$ 0,08; item 27 – R\$ 0,12; itens 12 e 31 – R\$ 0,13; item 2 – R\$ 0,16; Item 15 – R\$ 0,20; item 42 – R\$ 0,23; item 49 – R\$ 0,38; item 51 – R\$ 0,40; item 47 – R\$ 0,43; item 53 – R\$ 0,46; item 35 – R\$ 0,83 e item 17 – R\$ 1,56.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente público poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 6.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1.** SICAF;
- 6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- 6.1.4.** “E-Sanções”, criado por meio do Decreto estadual nº 61.751/2015 (https://www.bec.sp.gov.br/sancoes_ui/asp/consultaadministrativafornecedor.aspx); e
- 6.1.5.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos termos da Lei federal nº 8.429/1992 (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Atendidas as condições de participação, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances a documentação de habilitação.
- 6.5.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.5.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, no prazo máximo de 2 horas, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.5.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.6.** O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:
- 6.7.** Habilitação Jurídica
 - 6.7.1.** no caso de empresário individual: Registro empresarial na Junta Comercial.
 - 6.7.2.** no caso da sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial e documentos de eleição ou designação dos atuais administradores.
 - 6.7.3.** no caso de sociedades não-empresárias: ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - 6.7.4.** no caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.8.** Regularidade fiscal e trabalhista
 - 6.8.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); e
 - 6.8.2.** certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do fornecedor (ou declaração de isenção ou de não-incidência, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei); e
 - 6.8.3.** certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
 - 6.8.4.** certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União; e
 - 6.8.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.9.** Qualificação econômico-financeira



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

- 6.9.1.** Certidão negativa de falência e concordata / recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da pessoa jurídica.
- 6.9.1.1.** no caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentada certidão de objeto e pé expedida pelo ofício competente.
- 6.9.1.2.** Se ao fornecedor não se aplicar a Lei federal nº 11.101/2005, a certidão mencionada no subitem 6.9.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- 6.10.** Nas contratações referidas no inciso III do artigo 70 da Lei federal nº 14.133/2021, somente se exigirá, para fins de habilitação, a comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual e, adicionalmente, no caso das pessoas jurídicas, a certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 18 do Decreto estadual nº 68.304/2024.
- 6.11.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, como o documento citado no subitem 6.8.2, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema ou por meio do endereço eletrônico compras@al.sp.gov.br e mpark@al.sp.gov.br, no prazo máximo de 2 horas, sob pena de inabilitação.
- 6.12.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.13.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.14.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.15.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.16.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.16.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.18.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.18.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO DE SÃO PAULO

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

- 6.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. RECURSOS

7.1. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação (art. 20 do Decreto estadual nº 68.304/2024).

7.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 1 (um dia) útil, contado a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.

7.3. Os demais fornecedores poderão, se desejarem, apresentar contrarrazões, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

7.4. Será assegurado ao fornecedor vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e de habilitação, e esgotados os recursos administrativos, caberá à autoridade superior homologar o procedimento e adjudicar o objeto.

8.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço.

8.3. O adjudicatário deverá assinar e devolver a Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do referido instrumento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3.1. A Administração poderá encaminhar a Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. A assinatura da Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviços pelo fornecedor adjudicado implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

- 8.4.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.4.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.5.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.6.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 8.7.** Constituiu condição para a contratação e para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência ou suspensão de registros em nome do adjudicatário no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – **CADIN ESTADUAL**, bem como a inscrição do adjudicatário no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 9.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 9.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 9.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso injustificado na execução, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, ainda que decorrente de obrigação acessória, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, ainda que decorrente de obrigação acessória, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. as peculiaridades do caso concreto;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

- 9.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 9.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161)
- 9.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.1.2.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 10.1.3.** contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se, sempre que possível, os menores preços.
 - 10.1.3.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.** As providências dos subitens 10.1.1 a 10.1.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

10.12.2. ANEXO II – Autorização de Compra

10.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

São Paulo, em 30 de abril de 2024.

**MURILO MOHRING MACEDO
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

150 (cento e cinquenta) camisetas personalizadas a serem utilizadas na Semana da Saúde da ALESP 2024.

II - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Efetuar a entrega dos materiais da ALESP na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio: Av. Pedro Álvares Cabral, 201, Subsolo - Ibirapuera, CEP 04097-900 (Tel: 3886-6191), de segunda à sexta-feira, das 14h00 às 19h00, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;

2.2. Substituir os produtos entregues e não aceitos pelo CONTRATANTE, em função da validade e existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados do aviso da rejeição;

2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Divisão de Atendimento de Saúde ao Servidor – DASS;

2.4. A empresa deverá observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de serviços e/ou fornecimento de bens, que correrão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

III - PROPOSTA

3.1. Será escolhida a proponente que apresentar oferta para os materiais declinando o menor valor para cada item.

3.2. Nos valores apresentados já deverão ser consideradas todas as despesas com tributos, frete e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos produtos.

IV – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS

- Camisetas esportivas, em tecido 100% poliamida;
- Gramatura mínima 130g/m²;
- Gola redonda, mangas curtas;
- Estampa de logo enviado por e-mail pela contratada, em silk screen, resistente a lavagens;
- Duas cores da parte da frente e uma cor da parte das costas (a serem definidas pela contratante);
- Tamanhos de PP a GG, conforme solicitado pela contratante após análise da grade de camisetas da contratada (necessário envio de amostra de todos os tamanhos).

V – PRAZO DE ENTREGA

15 (quinze) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente ao da emissão, pela contratante, da Autorização de Compra, devidamente assinada pela contratada.

VI - PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

Validade indeterminada e prazo de garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, no momento do recebimento.

VI – PRAZO PARA ENVIO DAS AMOSTRAS

As amostras devem ser entregues na Divisão de Saúde da ALESP, Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 201, Ibirapuera, São Paulo/SP, CEP 04097- 900, 3º andar, (11) 3886-6510, jsamaral@al.sp.gov.br, **em até 5 dias úteis**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº (DEFINIR)

À empresa:	Proc. Nº XXX/2024
CNPJ nº:	AC nº XXX/2024
Endereço:	Empenho nº 2024NEXXXXXX
Telefone:	Verba nº:
E-mail:	Unidade Solicitante:

A presente **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** refere-se à contratação da empresa supra referida, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei federal nº 14.133/2021 e do Decreto estadual nº 68.304/2024, adotado no âmbito da ALESP por meio do Ato da Mesa nº 04/2024, conforme Decisão do Senhor Chefe de Gabinete da Secretaria Geral de Administração, em ____/____/____ (DEFINIR), autorizada pelo parágrafo único do artigo 20 da Resolução ALESP nº 925/2021, com redação dada pela Resolução ALESP nº 942/2024, sob o regime de execução/forma de fornecimento _____ (DEFINIR), tendo por objeto o(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Qtde	Unidade	Descrição	CADMAT	Valor Unitário	Valor Total
1	150	Unidade	Camisetas esportivas, em tecido 100% poliamida; Gramatura mínima 130g/m2; Gola redonda, mangas curtas; Estampa de logo enviado por e-mail pela contratada, em silk screen, resistente a lavagens; Duas cores da parte da frente e uma cor da parte das costas (a serem definidas pela contratante); Tamanhos de PP a GG, conforme solicitado pela contratante após análise da grade decamisetas da contratada	480883		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1. Das normas e dispositivos aplicáveis - A execução do objeto deverá observar os termos do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela empresa, sendo vedada a subcontratação, e será disciplinado pela Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Ato da Mesa nº 04/2024.

2. Do prazo para a entrega do objeto: 15 (quinze) dias úteis, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão deste instrumento, devidamente assinado pela **CONTRATADA**, com início em ____/____/____ (DEFINIR) e término em ____/____/____(DEFINIR), podendo ser prorrogado de acordo com o disposto nos artigos 105 a 114 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.1. Os produtos deverão ser entregues no Edifício-Sede da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, localizada na Avenida Pedro Álvares Cabral nº 201, Ibirapuera, São Paulo/SP, CEP 04097-900, em dias úteis e em horário comercial, preferencialmente, das 14h às 18h. A entrega deverá ser agendada junto à Divisão de Almoxarifado da ALESP, por meio do telefone (11) 3886-6191.

3. Do preço e do pagamento: R\$ _____ (_____), em 30 (trinta) dias, contado da data de apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada: a) do respectivo Termo de Recebimento Provisório; b) da certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União; c) da certidão de regularidade em face do FGTS; d) da certidão de regularidade em face de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas, se necessário for, cuja importância correrá à conta _____.

3.1 Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil antecedente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

3.2 Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser feita a atualização monetária do valor devido, com utilização da UFESP ou de outro índice que venha a substituí-la, de modo que o respectivo procedimento deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento.

3.3. O preço previsto neste instrumento poderá ser reajustado proporcionalmente à variação do IPC da FIPE, ou, na falta deste, pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta de ambos, por índice do Governo que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda ou do registro dos preços de insumos, observado o interregno mínimo de 1 (um ano), contado da data do orçamento estimado, nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei federal nº 14.133/2021, e obedecendo-se aos critérios dispostos na legislação federal em vigor disciplinadora da matéria.

3.4. É expressamente proibida a antecipação do pagamento, total ou parcial, em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

4. Do recebimento do objeto - O objeto será recebido:

- a)** com a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, em até **3 (três) dias**, com a prévia verificação do pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Termo de Referência e da Proposta;
- b)** com a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, em até **3 (três) dias**, decorrido o prazo de observação, fixado em **30 (trinta) dias**, contado a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que persista a qualidade dos bens/serviços entregues e sua conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta.

4.1. As atribuições do gestor, do fiscal técnico e do fiscal administrativo do contrato são aquelas definidas nos artigos 16 a 18 do Decreto estadual nº 68.220/2023, adotado provisoriamente pelo Ato da Mesa nº 4/2024, no que não conflitar com as atribuições definidas na Resolução ALESP nº 942/2024.

5. Das penalidades: O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento e fixadas no Termo de Referência importará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo da aplicação das multas eventualmente fixadas em tabela específica contida no Termo de Referência:

5.1. Multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado na execução, calculada a partir do valor estimado ou efetivado da contratação, ainda que se refira à conduta decorrente de obrigação acessória, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

5.2. Multa compensatória de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total da obrigação não cumprida, ainda que se refira à conduta decorrente de obrigação acessória.

5.3. Cumulativamente à aplicação de multa, poderá ser aplicada:

5.3.1. Pena de Advertência, quando a conduta praticada não justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.3.2. Impedimento de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 03 (três) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões);

5.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).

5.4. As multas previstas e demais sanções legais são independentes.

5.5. A multa moratória será automaticamente convertida em compensatória decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

5.6. Os valores referentes a eventuais multas aplicadas serão deduzidos do primeiro pagamento a ser recebido pela **CONTRATADA** e, se não for suficiente, serão debitados de pagamentos subsequentes, ou cobrados judicialmente, sem prejuízo da incidência de penalidades por inadimplência contratual.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

5.7. A aplicação das penalidades acima previstas não excluiu, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6. DA EXTINÇÃO: A presente Autorização de Compra poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei federal nº 14.133/2021, sendo prerrogativa garantida por ato unilateral e escrito quando a própria ALESP não der causa à extinção.

6.1. Por se tratar de contrato por escopo, o ajuste será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, observado o seguinte:

6.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

6.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7. Do prazo de garantia dos produtos: 90 (noventa) dias, contados da data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, observado o prazo mínimo constante no Termo de Referência, sendo que, se o caso, imediatamente após a “garantia de fábrica” passa a vigorar a extensão da garantia original, realizada nas mesmas bases e condições da garantia de fábrica, observadas as normas da Resolução nº 122/2005, do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, e demais disposições legais regulamentares em vigor. Sendo constatados vícios e/ou defeitos que tornem inadequado seu consumo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, poderá a **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA**, alternativamente, e à sua escolha, no prazo de **3 (três) dias**, contado da solicitação, o seguinte:

- a) a substituição dos bens e/ou a reexecução dos serviços, observando-se, para tanto, as mesmas especificações do Termo de Referência e da Proposta;
- b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- c) o abatimento proporcional do preço.

7.1. Por se tratar de obrigação acessória, a validade e/ou garantia dos bens e/ou serviços subsistirá ainda que concluído o prazo de vigência contratual.

8. Prazo de Vigência: _____ (_____) _____, acrescido dos prazos compreendidos até o recebimento definitivo do objeto.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

8.1. Por se tratar de contrato por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, previstas neste instrumento.

9. Foro: fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da presente avença.

10. Demais disposições:

10.1 O presente instrumento deverá ser assinado pela **CONTRATADA** e remetida à **CONTRATANTE**, em até 02 (dois) dias úteis, a contar de seu recebimento;

10.2. A nota fiscal deverá ser entregue em 02 (duas) vias, mencionando o número desta AC e o nº do Processo Digital de que trata esta contratação, na _____ da ALESP, localizada no _____ do “Palácio 9 de Julho”, telefones _____, das 14:00 às 18:00 de 2ª à 6ª feira;

10.3. A Nota fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para o endereço _____;

10.4. Como condição para a celebração deste instrumento, a **CONTRATADA** exhibe no ato de sua assinatura:

- a certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União; e
- a certidão de regularidade relativa ao FGTS; e
- a certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, relativa a débitos trabalhistas (Lei federal nº 12.440/2011); e
- a comprovação, se for o caso, do atendimento à Resolução nº 122/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP (garantia estendida); e
- a certidão obtida junto ao site “e-Sanções” do Governo do Estado de São Paulo; e
- a certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da transparência do governo federal; e
- a certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da pessoa jurídica e dos dirigentes; e
- a certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- a certidão obtida junto ao “Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo” – CADIN ESTADUAL.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

10.5. Os bens fornecidos deverão corresponder às amostras aprovadas, quando exigidas no Termo de Referência, sob pena de cometimento do crime previsto no artigo 337-L da Lei federal nº 14.133/2021;

10.6. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI, conforme cláusula 4ª, I, do protocolo ICMS 42/2009) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

10.7. A **CONTRATADA** deverá observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de serviços e/ou fornecimento de bens que correrão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

10.8. Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

São Paulo, em ____ de ____ de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE

Recebemos este instrumento em ____/____/____.

ASSINATURA:

CONTRATADA:

Nome:

RG:



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

APÊNDICE DO ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____ (DEFINIR), representante legal da empresa _____ (DEFINIR), contratada diretamente com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei federal nº 14.133/2021 e no Decreto estadual nº 68.304/2024, adotado no âmbito da ALESP por meio do Ato da Mesa nº 04/2024, **DECLARO** expressamente, sob as penas da lei, que:

I - Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua contratação pelo Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II - Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei federal nº 14.133/2021, nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, ou seja, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

III - Não nos enquadrados nas situações previstas no artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021, tendo ciência que não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

e) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

IV - Estamos cientes da necessidade de manutenção dos preços durante todo o período de vigência do contrato ou do instrumento equivalente (com a ressalva da hipótese de reajuste anual, quando aplicável), não sendo motivo para repactuação as meras flutuações de mercado, sazonais ou decorrentes de movimentações naturais da economia, ou seja, que não sejam oriundas de situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, situações que configuram álea econômica extraordinária;

VI - Estamos cientes da necessidade de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (quando for o caso), conforme exigência contida no inciso IV do artigo 63 da Lei federal nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 20____.

(Assinatura do responsável)

PROPOSTA COMERCIAL
À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 59.952.259/0001-85
Processo Digital nº 151/2024

Contratação disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Apresentamos nossa proposta para o item abaixo:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	CADMAT	Valor Unitário	Valor Total
1	150	Unidade	Camisetas esportivas, em tecido 100% poliamida; Gramatura mínima 130g/m2; Gola redonda, mangas curtas; Estampa de logo enviado por e-mail pela contratada, em silk screen, resistente a lavagens; Duas cores da parte da frente e uma cor da parte das costas (a serem definidas pela contratante); Tamanhos de PP a GG, conforme solicitado pela contratante após análise da grade decamisetas da contratada	480883	R\$	R\$

1. O valor total da proposta é de R\$ _____
(_____).

2. O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias. (No mínimo 60 dias.)

3. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à emissão da Autorização de Compra, devidamente assinada pela Contratada.

4. O prazo de garantia dos produtos deverá ser de ____ (____) dias (mínimo 90 dias), contados a partir do termo de recebimento provisório, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia ou validade dada pela contratada, pelo fabricante ou decorrente de lei.

5. Declaramos conhecer integralmente a legislação pertinente, aos quais nos sujeitamos.

6. Declaramos estar em situação regular perante o FGTS e o INSS.

7. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura, a) do respectivo Termo de Recebimento Provisório; b) da certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União; c) da certidão de regularidade em face do FGTS; d) da certidão de regularidade em face de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas, se necessário for, sem qualquer correção monetária. Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil antecedente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

8. O critério de escolha da proposta comercial mais vantajosa para a Administração será o de menor preço, desde que o objeto ofertado pela proponente (empresa) esteja em estrita conformidade com a discriminação (especificação) acima.

Dados da empresa:

Razão Social _____

CNPJ/MF n° _____ IE n° _____

Endereço _____ CEP _____

Telefone _____ Fax _____ E-mail _____

N° da conta corrente _____ no Banco _____ - Agência n° _____

Praça _____, para fins de pagamento.

Declaramos conhecer integralmente o Termo de Referência/Memorial Descritivo e suas especificações, aos quais nos sujeitamos e nos comprometemos a dar total cumprimento.

Declaramos, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos, sob as penas da lei, a inexistência de qualquer impedimento legal da empresa para contratar com a Administração Pública.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

Carimbo da empresa, nome, cargo e assinatura do responsável



Assinado por : MURILO MOHRING MACEDO:36650273813

Data assinatura :30/04/2024 18:23:40